



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

19 de agosto de 2021

Resolução nº 197/2021 - CIB

Goiânia,

Aprova a instituição do Comitê Executivo e o Comitê de Assessoramento do Plano Estadual de Regulação.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 ao 200, que dispõe que a saúde é um direito de todos e dever do Estado e, ao organizar e estruturar o Sistema Único de Saúde, no contexto da Seguridade Social, fixa como seus princípios fundamentais a universalidade, a igualdade, a descentralização e o atendimento integral;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/90) dispõe que “a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício” (Artigo 2o);
- 3 – Que garantir a saúde consiste em formular e executar “políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.” (§ 1º do art. 2o da Lei no 8.080/90);
- 4 – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Pacto pela Saúde, no componente Pacto de Gestão, determinando que as Comissões Intergestores Bipartite são instâncias de pactuação e deliberação para a realização dos pactos intra estaduais e a definição de modelos organizacionais, a partir de diretrizes e normas pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite;
- 5 – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 6 – O Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 7 – As discussões no Grupo de Trabalho de Atenção à Saúde na reunião de 16 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova conforme pactuado na Reunião Ordinária, do dia a 15 de junho de 2021, por videoconferência, a intuição do Comitê Executivo e o Comitê de Assessoramento para elaboração e validação do Plano Estadual de Regulação (PER).

Art. 2º O Comitê Executivo será bipartite e terá função deliberativa por consenso, e deverá validar o texto do Plano Estadual de Regulação elaborado pelo Comitê de Assessoramento e será responsável por apresentá-lo ao Grupo de Trabalho de Atenção à Saúde e posteriormente à Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás para pactuação.

§ 1º O Comitê Executivo terá a seguinte composição:

INSTITUIÇÃO	NOME
COSEMS	Andreia Abbes
COSEMS	Douglas Alves de Oliveira
SES-GO	Neusilma Rodrigues
SES-GO	Sandro Rogério Rodrigues Batista

§ 2º Obrigatoriamente os membros do Comitê Executivo devem compor também o Comitê de Assessoramento.

Art. 3º O Comitê de Assessoramento terá função consultora técnica, com objetivo de elaborar o conteúdo do Plano Estadual de Regulação. As decisões também deverão ser tomadas por consenso.

§ 1º O Comitê de Assessoramento terá a seguinte composição:

Nº ORD.	INSTITUIÇÃO	NOME
---------	-------------	------

1	SES-GO	Neusilma Rodrigues
2	SES-GO	Sandro Rogério Rodrigues Batista
3	SES-GO	Cárita Cristina Margarida Figueiredo de Castro
4	SES-GO	Danielle Jaques Modesto
5	SES-GO	Ricardo da Silva Nunes
6	COSEMS	Andreia Abbes
7	COSEMS	Douglas Alves de Oliveira
8	COSEMS	Verônica Savatin Wottrich
9	COSEMS	Carla Guimarães Alves
10	COSEMS	Maria Aparecida Rodrigues
11	SMS Anápolis	Jonas Alves da Silva Neto
12	SMS Anápolis	Danielle Marinho e Silva
13	SMS Aparecida de Goiânia	Luciano de Moura Carvalho
14	SMS Aparecida de Goiânia	Bruna de Castro Fernandes
15	SMS Goiânia	Valéria Marcel Ghaarman
16	SMS Goiânia	Sérgio Nório Nakamura
17	SMS Rio Verde	Ana Cláudia Chaves Lira
18	SMS Rio Verde	Mylla Crysthian Lopes Cabra de Andrade
19	SEMS/SEINSF/MS	Cristina Luiza Dalia Pereira Paragó Musmanno
20	SEMS/SEINSF/MS	Ivana Flávia Barreto Rocha
21	CES/GO	Venerando Lemes de Jesus
13	SMS Aparecida de Goiânia	Luciano de Moura Carvalho
14	SMS Aparecida de Goiânia	Bruna de Castro Fernandes
15	SMS Goiânia	Valéria Marcel Ghaarman
16	SMS Goiânia	Sérgio Nório Nakamura
17	SMS Rio Verde	Ana Cláudia Chaves Lira
18	SMS Rio Verde	Mylla Crysthian Lopes Cabra de Andrade
19	SEMS/SEINSF/MS	Cristina Luiza Dalia Pereira Paragó Musmanno
20	SEMS/SEINSF/MS	Ivana Flávia Barreto Rocha
21	CES/GO	Venerando Lemes de Jesus

Art. 4º Os Comitês deverão seguir o Plano de Ação com cronograma e definição de responsabilidades a serem definidos por consenso na primeira reunião.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 27/08/2021, às 14:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 27/08/2021, às 15:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000023193277** e o código CRC **DDCD65A7**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 -



Referência: Processo nº 202100010038211



SEI 000023193277